

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 418/74

Aprovado por Deliberação

em 07/02/74

Processo CEE n. 2801/73

Interessado - In Sook Kang

Assunto - Equivalência de estudos - Delegação

Câmara do Ensino do Primeiro Grau

Relatora: Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar

HISTÓRICO - In Sook Kang, filha de Ki Tai Kang e de d. Jung Ryang Cha, nascida em Seul, Coréia, aos 27 de fevereiro de 1959, domiciliada e residente à Rua Três Rios n. 147, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos ss cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente: curso primário, com 6 séries, na Escola Primária Buk-Sung, em Seul, Coréia. Estudou: Língua Coreana, Matemática, Estudos Sociais, Ciências, Educação Física, Desenho, Educação Doméstica e Educação Moral e Cívica.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE n. 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO - A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei n. 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO - À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por In Sook Kang; na Coréia podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil, a nível de conclusão da 5^a série do 1^o grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 6^a série. A escola que acolher a interessada deverá submetê-la a processo de adaptação em Língua Portuguesa e nas demais disciplinas em que tal adaptação se fizer necessária, nos termos da Resolução CEE n° 19/65.

São Paulo, 07 de fevereiro de 1974
a) Cons^a. Maria de Lourdes Mariotto
Haidar
Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a Conclusão do VOTO da Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 1974.

a) Cons^a Maria da Imaculada Leme Monteiro
Presidente em exercício